

O RECONHECIMENTO DAS SEMENTES CRIOULAS COMO SERVIÇO AMBIENTAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FEIJÓ, Cristiane Tavares¹; ANTUNES, Irajá Ferreira²; NOLASCO, Priscila Pinto¹; EICHHOLZ, Claiton¹; PIEGAS, Beatriz Neves¹

¹Universidade Federal de Pelotas/Geografia Bacharelado; ²Embrapa Clima Temperado – Pelotas/RS ,
crista.vares@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

Entende-se que a ação prestada por agricultores familiares quilombolas e indígenas na manutenção e no desenvolvimento da agrobiodiversidade através das sementes crioulas é de suma importância para o equilíbrio do ambiente natural e para a segurança alimentar dos povos, ao mesmo tempo preservando o patrimônio natural genético e cultural destes grupos sociais.

Está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Projeto de Lei que propõe a criação de um programa estadual para o pagamento dos serviços ambientais. O PL 11/2012 propõe assegurar a sustentabilidade ambiental por meio de pagamento monetário ou não aos provedores de serviços ambientais, agricultores familiares, indígenas e quilombolas. Estes grupos são listados como possíveis provedores de serviços ambientais, pois utilizam métodos com menor, e até mesmo insignificante, impacto ao ambiente, atuando também na conservação da agrobiodiversidade, protegendo e guardando as sementes crioulas. Segundo o PL 11/2012 Capítulo I, Art. 2º consideram-se Serviços Ambientais:

Serviços desempenhados pelo meio ambiente que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida, constituindo as seguintes modalidades:

- a) serviços de provisão: serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas;
- b) serviços de suporte e regulação: serviços que mantêm os processos ecossistêmicos e as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos para as presentes e futuras gerações;
- c) serviços culturais: serviços associados aos valores e manifestações da cultura humana, derivados da preservação ou conservação dos recursos naturais (RIO GRANDE DO SUL, PL 11/2012 Capítulo I, Art. 2º, p.01)

Nos últimos anos, pesquisadores da Embrapa Clima Temperado de Pelotas/RS tem realizado uma série de atividades de pesquisa relacionadas a

agrobiodiversidade, a segurança alimentar e a preservação de cultivares crioulas (patrimônio genético e cultural). Dizem Antunes e Bevilaqua (2009, p. 02) que as cultivares crioulas,

[...] estão em cultivo por agricultores, em uma mesma área, por tempo suficiente para que a seleção natural possa agir produzindo como resultado uma população cuja composição gênica torna estas populações altamente adaptadas às condições em que foram cultivadas e, conseqüentemente, diferenciadas de todas as demais. (ANTUNES e BEVILAQUA, 2009, p. 02)

Pelos riscos que estes grupos sociais e o germoplasma crioulo vêm sofrendo, pensou-se na necessidade de políticas públicas e meios legais que possam desempenhar papéis sérios e comprometedores no amparo e manutenção dos grupos guardiões (agricultores familiares, quilombolas e indígenas). O presente trabalho tem como objetivo avaliar as sementes crioulas mantidas por agricultores guardiões como um serviço ambiental e, conseqüentemente, o papel destes guardiões como provedores de tais serviços.

2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)

Foi realizado um levantamento bibliográfico das legislações de Serviços Ambientais em âmbito federal e estadual (Rio Grande do Sul). Na tentativa de examinar o possível enquadramento das sementes crioulas na Lei estadual do Rio Grande do Sul foi realizado um levantamento em campo com guardiões indígenas da Terra Indígena do Guarita, localizada no noroeste do estado do Rio Grande do Sul.

Em reunião realizada com os guardiões indígenas previamente identificados junto ao grupo de técnicos da Secretaria da Agricultura e Departamento do Meio Ambiente de Tenente Portela/RS, foi comunicada a existência do Projeto de Lei Serviços Ambientais do Rio Grande do Sul, além da parceria existente entre a Embrapa Clima Temperado de Pelotas/RS (Projeto dos Guardiões e Sementes Crioulas) e a Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS (Secretaria da Agricultura e Departamento do Meio ambiente)

Na sequência, foi aplicado um questionário, a partir do qual foram obtidas informações sobre os elementos da agrobiodiversidade (sementes crioulas) da T.I. Guarita. O questionário, elaborado com perguntas estruturadas e semiestruturadas, visou documentar os elementos pertencentes à agrobiodiversidade da T.I. Guarita, bem como identificar e analisar a datação (há quantos anos), produção e/ou proteção das variedades crioulas objetivando caracterizá-las como Serviços Ambientais (sementes crioulas) e, conseqüentemente, seus guardiões como provedores de Serviços Ambientais.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram pesquisadas 12 famílias de guardiões de sementes crioulas, entre os setores Pedra Lisa, Linha Esperança, ABC, Três Soitas e Km 10 da T.I. Guarita, pertencentes ao município de Tenente Portela/RS. As famílias guardiãs de sementes crioulas são aquelas que plantam, guardam e protegem as sementes, ramas, raízes

entre outros, já há alguns anos, passando-os de geração em geração. Geralmente, estas sementes crioulas encontradas com guardiões indígenas são cultivadas por estes há mais de 100 anos. Dentre os cultivos da agrobiodiversidade, partindo da cultura destes povos tradicionais, pode-se identificar através da aplicação do questionário com os guardiões indígenas o cultivo do milho (*Zea mays* L), do feijão (*Phaseolus vulgaris* L.), da mandioca (*Manihot esculenta* Crantz), do amendoim (*Arachis hypogaea* L.), da batata-doce (*Ipomoea batatas* L. (Lam.)), da abóbora (*Cucurbita pepo* L.) e da moranga (*Cucurbita máxima* Duchesne), entre outros; também há o cultivo de árvores frutíferas tais como tangerina (*Citrus sp.*), laranja (*Citrus sp.*), araçá (*Psidium sp.*), melancia (*Citrulus vulgaris*), pitanga (*Eugenia sp.*), pêssigo (*Prunus sp.*), maçã (*Malus sp.*) e jabuticaba (*Myrcia sp.*), adaptadas ao “ambiente natural” em que vivem permitindo a subsistência destes grupos indígenas. Também se pode observar que no cultivo das sementes crioulas não são utilizados agrotóxicos e insumos agrícolas sintéticos e a utilização do calendário lunar na semeadura das sementes crioulas, o que na concepção indígena, contribui para o aumento da variabilidade crioula.

Desta forma, confrontando as atividades praticadas pelos guardiões da TI Guarita com os pressupostos estabelecidos pelo PL 11/2012 do estado do Rio Grande do Sul, torna-se evidente o entendimento de que as sementes crioulas constituem-se em serviços ambientais em suas diversas formas, quais sejam, de provisão, de suporte e regulação e de natureza cultural.

Após o estudo conduzido junto aos guardiões indígenas, aqui apresentado, serão estudados os guardiões da agricultura familiar e quilombolas, objetivando o possível reconhecimento destes grupos sociais como provedores de serviços ambientais e, posteriormente, uma possível proteção através de meios legais, como a aprovação do projeto de lei dos Serviços Ambientais.

4 CONCLUSÃO

Partindo das informações e observações coletadas em campo e da análise feita no PL 11/2012 do estado do Rio Grande do Sul, dentre os grupos sociais reconhecidos estão os indígenas; reconhece-se práticas realizadas por estes grupos pelos pequenos impactos causados a natureza, e designa-se a semente crioula como um tipo de serviço ambiental.

A partir dos conceitos estabelecidos no PL 11/2012 do estado do Rio Grande do Sul, as sementes crioulas podem ser consideradas um serviço ambiental, pois se tratam de elementos da agrobiodiversidade, e esta faz parte do conjunto de heterogeneidades naturais (flora e fauna), que proporciona vida através da alimentação sadia dos homens e animais que se alimentam delas, possibilitando a segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas e não indígenas, para as presentes e futuras gerações. Além disso, a diversidade de sementes crioulas pode assegurar a variabilidade genética do germoplasma crioulo e proporcionar o equilíbrio ecológico das plantas e animais.

Quanto ao benefício através de possível pagamento citado pelo projeto de lei de Serviços Ambientais do Rio Grande do Sul, crê-se que não deva ocorrer através de pagamentos monetário (como bolsa família ou bolsa verde, como ocorre na Amazônia), pois a biodiversidade não é mercadoria à qual possa ser atribuído valor econômico. A recompensa a estas atividades poderia compreender, por exemplo, a assistência técnica no manejo das atividades indígenas, a ampla

divulgação da sua cultura e de seus trabalhos, a realização de feiras de troca-troca de sementes crioulas; a compra de materiais utilizados na agricultura ou a criação de feiras agroecológicas indígenas, entre outros procedimentos que venham estimular a proteção e o consumo das sementes crioulas.

5 REFERÊNCIAS

ANTUNES, I. F.; BEVILAQUA G. A. P. Partitura de Biodiversidade - Uma nova alternativa para ampliar a base genética de espécies cultivadas e promover a segurança alimentar In: **SIMPOSIO DE RECURSOS GENÉTICOS PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE**, SIRGEALC, 7, 2009, Pucón, Chile. Proceedings Santiago de Chile: Ministério de Agricultura, Instituto de Investigaciones Agropecuarias, 2009. 1 CD-ROM., 2009

RIO GRANDE DO SUL. **Projeto de Lei nº 11/2012**. Institui a Política de Serviços Ambientais e o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, e dá outras providências. Disponível em <http://proweb.procergs.com.br/consulta_proposicao.asp?SiglaTipo=PL%20&NroProposicao=11&AnoProposicao=2012> Acesso em: 10 de Março de 2012.

BONI, V.; QUARESMA, S. J. **Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevista em Ciências Sociais**. Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em sociologia Política da UFSC. Vol. 2 nº 1 (3) janeiro-julho/2005, p. 68-80. Disponível em: <http://www.emtese.ufsc.br/3_art5.pdf> Acesso em: 13/11/2011

ISA (Instituto Socioambiental), **Terra Indígena do Guarita**. Disponível em <<http://ti.socioambiental.org/#/terras-indigenas/3680>> Acesso em: 22 de fevereiro 2011.

LAROQUE. L. F. da S. Os Kaingangues: momentos de historicidades indígenas. In: KERN, A.; SANTOS, M. C. dos; GOLIN, T. (Dir.); GOLIN, T.; BOIERA, N. (Coord.). **Povos indígenas**. – Passo Fundo: Méritos, 2009. – v. 5 – (Coleção História Geral do Rio Grande Sul).

NOVION, H. P. I. **O que é Serviço Ambiental**. 2008. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/c/terras-indigenas/servicos-ambientais/o-que-eservico-ambiental>> Acesso em: 21 jun. 2011.